

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 056/2020 - GABINETE
FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS
Referente ao Inciso III da Lei 14.017, Lei Aldir Blanc

A Prefeitura Municipal de Veranópolis, e o Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico Cultural, TORNAM PÚBLICA a abertura de inscrições, entre os dias 06 e 21 de outubro de 2020, que selecionará projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais, visando estimular a geração de renda para os trabalhadores da cultura no momento de crise por causa da pandemia da COVID-19. Os projetos culturais deverão desenvolver atividades relacionadas aos seguintes áreas: Artes visuais; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Música, Teatro, Artesanato e Patrimônio Histórico Cultural, projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam conteúdos digitais que receberão o financiamento de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) do auxílio Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 11 (onze) projetos digitais que desenvolvam a produção e disponibilizem conteúdos culturais em ambiente virtual, que receberão financiamento de:

- 02 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;
- 04 projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada;
- 05 projetos de valor de R\$ 2.000,00 cada.

1.1.1. Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes;

1.1.2. O conteúdo cultural digital deverá ser postado em qualquer plataforma da internet.

1.2. São objetivos deste edital:

- a. Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos, produtores e agentes culturais;
- b. Estimular processos criativos para conectar as pessoas em ambiente virtuais durante o período de distanciamento social;
- c. Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- d. Estimular o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

1.3. Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes finalidades e critérios:

- Acessibilidade;
- Abrangência;
- Qualidade técnica;
- Quantidade de trabalhadores da cultura envolvidos;
- Histórico curricular (vínculo com a cultura);
- Tempo de duração.

2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar projetos culturais pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade remunerada na área cultural há pelo menos dois anos e estejam domiciliadas em Veranópolis;

2.2. Fica vedada a participação de servidores públicos e de responsáveis por Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) em situação irregular, suspenso ou impedido;

2.3. Deve possuir registro no Cadastro Municipal de Agentes Culturais e conta bancária individual;

2.4. A comprovação de atuação cultural será por auto declaração quando da inscrição do projeto.

3. DAS ETAPAS e PRAZOS

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a. Inscrições: 06/10/2020 a 21/10/2020;
- b. Admissibilidade e seleção: 22/10/2020 a 27/10/2020;
- c. Publicação dos selecionados: 28/10/2020;
- d. Período de recurso: 29/10/2020 a 03/11/2020;
- e. Publicação do resultado do recurso: 04/11/2020;
- f. Publicação dos aprovados: 04/11/2020;
- g. Realização dos projetos: de 05/11/2020 a 31/12/2020;
- h. Fim do prazo de envio da comprovação de execução: 31/12/2020;
- i. Liberação dos recursos: até 15/12/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A proposta deverá ser realizada por meio de Formulário de Inscrição (Anexo I) disponível no site www.veranopolis.rs.gov.br ou retirável na Secretaria de Turismo e Cultura;

4.2 A proposta deverá ser impressa, assinada, e após deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto a Casa Saretta, localizada na BR 470, km 177, número 2201, até o dia 21 de outubro de 2020;

4.3 A inscrição fica limitada a um projeto por CPF ou CNPJ;

4.4 No ato de inscrição, o proponente fará a proposta do projeto;

4.5 O proponente deverá anexar a documentação abaixo:

- a. Cópia do CPF do responsável e em caso de coletivos ou grupos o CPF de cada participante;
- b. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O proponente deverá apresentar o projeto, descreve/conteúdo a ser apresentado e como será executado, conforme modelo (Anexo I);

5.2 A execução dos projetos fica imediatamente autorizados depois de divulgados, aprovados e posterior período de recursos;

5.3 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente;

5.4 No caso de conteúdos disponibilizados no formato "live" deve ocorrer a divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente;

5.5 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais;

5.6 As informações postadas sobre o conteúdo produzido devem circular em redes sociais utilizando as "hashtags" #CulturaVeranópolis. #LeiAldirBlanc na legenda do conteúdo, marcando o perfil do @conselhodeculturaveranopolis quando postadas no Instagram, bem como nas demais mídias sociais (Facebook, Youtube, Twitter);

5.7 O Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico Cultural poderá repostar vídeos que representem cada uma das finalidades e poderá solicitar o conteúdo ao proponente.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será feita em única fase, pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc;

6.2 As atividades do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc não serão remuneradas;

6.3 Cada proposta será habilitada após a verificação da documentação, o projeto será analisado pela adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição;

6.4 Os projetos admitidos serão selecionados por ordem de inscrição, respeitando as vagas asseguradas previstas neste edital;

6.5 Os projetos não admitidos serão desclassificados;

6.6 Os trabalhos do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc serão registrados em ata e assinada pelos membros da Comissão.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.veranopolis.rs.gov.br, fazendo constar da publicação, conforme critério:

- a. Nome do projeto;
- b. CPF ou CNPJ do proponente;

7.2 Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte à sua publicação, que deverão ser enviados em formulário próprio (Anexo II) para o endereço eletrônico: cultura@veranopolis.rs.gov.br, endereçados ao Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc;

7.3 O pedido de reconsideração ao Comitê Gestor dos Recursos, não fundamentado será indeferido;

7.4 É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados;

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final do Edital será publicado no site da prefeitura no link www.veranopolis.rs.gov.br, indicando os nomes dos classificados, no dia 04 de novembro do corrente ano, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios e obedecida à ordem de classificação dos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a. Nome do proponente;
- b. CPF do proponente;
- c. Classificação;
- d. Valor do prêmio;

8.5 A administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, encaminhará e-mail informando os classificados da homologação dos resultados;

8.6 Os candidatos classificados deverão apresentar-se em até 05 (cinco) dias úteis para o recebimento dos recursos sob pena de perda do recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito do pagamento, o proponente classificado deverá entrar em contato com a Secretaria de Turismo e Cultura para que a mesma possa providenciar a transferência dos recursos;

10.2 Os recursos serão repassados aos proponentes que tiveram seus projetos homologados e após a execução dos projetos os proponentes deverão realizar a prestação de contas dos recursos recebidos e, caso alguma parte do valor repassado, não tenha sido utilizada, o mesmo será devolvido ao órgão público;

9.3 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, pois será efetuada a retenção de 20% a título de INSS, podendo ocorrer ainda se, em algum caso, por excepcionalidade, o valor atingir a tabela do Imposto de Renda, a retenção de acordo com a tabela progressiva;

9.4 Não serão disponibilizados nenhum equipamento para a execução atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Veranópolis nenhum outro pagamento pela execução do projeto;

9.5 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos;

9.6 Caso o proponente não atenda os objetivos discriminados no Projeto Cultural (Anexo I) o mesmo deverá fazer a devolução dos recursos e poderá responder conforme legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pela comissão julgadora a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Se houver alguma alteração, as informações serão publicadas em errata ou edital complementar;

10.2 As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas;

10.3 Os projetos culturais não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros;

10.4 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização de uso de nome e imagem;

10.5 A Prefeitura Municipal de Veranópolis não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta;

10.6 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

10.7 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Veranópolis não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

10.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

10.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

10.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

10.11 Caso algum dos valores não seja utilizado, será feita a diluição dos mesmos em valores menores;

10.12 Casos omissos serão deliberados pela comissão julgadora.

Waldemar DeCarli

Prefeito Municipal

Anexo I

MODELO DE PROJETO CULTURAL IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Área:

Segmento:

Data de Realização:

Valor total do projeto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Informe os dados da Entidade e de seu representante legal)

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

APRESENTAÇÃO:

(Elaborar um texto informando o que é o projeto e do que se trata a solicitação de patrocínio)

OBJETIVO:

(Informar o que pretende realizar)

JUSTIFICATIVA:

(explicar o porquê se propõe o projeto)

CRONOGRAMA:

Cronograma com o período de realização e duração do projeto;

Planilha de gastos para a execução:

Local, Data

Nome do Representante Legal Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ao Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Edital 056/2020 do FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS

PROJETO 056/2020

Eu, (nome completo), portador do RG nº _____, inscrito sob CPF nº _____, proponente inscrito da proposta _____, venho interpor recurso contra decisão proferida pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc de Veranópolis, decisão esta que considerou não aprovado o Projeto acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

Dos motivos:

Local, Data

Nome do Representante Legal Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

Nome:

Endereço de e-mail:

CPF:

PIS/PASEP ou NIS:

Título do Projeto:

Descrição do Projeto:

(Faça uma sinopse de seu projeto. Esse texto será usado para divulgação na imprensa e em redes sociais):

Em que plataformas digitais o conteúdo foi veiculado?

Facebook

Youtube

Instagram

Soundcloud

Outro:

Resultados obtidos com o projeto:

(Descreva os objetivos alcançados, tais como: público, quantidade de público e de visualizações do conteúdo, indicadores sociais, número de inscritos se houver, canais de divulgação):

Encaminhe o link da plataforma principal de divulgação do conteúdo/projeto realização.

Disponibilize aqui o link do principal conteúdo de seu projeto

Links Adicionais

Encaminhe links de conteúdo do projeto (caso o projeto tenha mais de um produto cultural)

Como você avalia este edital e a política pública da Cultura do Município.